

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023	Data de abertura: 17 de agosto de 2023 às 10:00 horas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/
-------------------------------	--

Objeto: Contratação de uma empresa para prestar serviços de Auditoria Independente nas demonstrações contábeis da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A, conforme termo de referência.

Processo nº: 0042/2023

Valor Estimado: XXXXXX

Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances

SRP (S/N) NÃO	Vistoria (S/N/Facultativa) NÃO	Instrumento Contratual (S/N) SIM	Forma de Adjudicação MENOR PREÇO UNITÁRIO
------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	--

Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito NÃO	Modo de Disputa ABERTO
--	---------------------------

Ampla Concorrência: NÃO	Cota Reservada NÃO	Cota Exclusiva SIM
----------------------------	-----------------------	-----------------------

Prazo para envio da proposta 15/08/2023 às 09:00 horas	Prazo para envio da Documentação de Habilitação 15/08/2023 às 09:00 horas
---	--

Pedidos de esclarecimentos 09/08/2023 colic@tocantinsparcerias.to.gov.br	Impugnações 09/08/2023 colic@tocantinsparcerias.to.gov.br
--	---

Observações Gerais:

Documentação de habilitação (Veja item: "11" DA HABILITAÇÃO)

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado

Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032, Palmas - TO, ou onde esta determinar.



Edital de pregão eletrônico n° 003/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A **Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A** situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032, Palmas - TO, CNPJ 05.474.540/0001-20, UASG-928328, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria conjunta Fomento/Tocantins Parcerias n° 027/2023** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** na modalidade pregão eletrônico que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestar serviços de Auditoria Independente nas demonstrações contábeis da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A, cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento**, na **Lei n° 13.303**, de 30 de junho de 2016, , na **Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2**, de 11 de outubro de 2010, Resolução 3.198/2004 do Conselho Monetário Nacional, na **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto Estadual n° 2.434** de 06 de junho de 2005, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa para prestar serviços de Auditoria Independente nas demonstrações contábeis da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A, conforme termo de referência.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 Compõem o presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de declaração;
- Anexo III: Minuta do Contrato;

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone e e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

2.2 Em até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao (a) pregoeiro (a), através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, com indicação do número do pregão. A licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail através do telefone (63)32187313.

2.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.4 A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma: a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como telefone, e-mail.

2.5 Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

2.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, aos questionamentos e às impugnações, também serão disponibilizadas aos interessados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para o início da sessão pública via internet.

3.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Agência de Fomento, em sua forma eletrônica.

3.3 O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique sua incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

4.3.1 Pessoa jurídica reunida em consórcio.

4.3.2 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações,

4.3.3 Empresa em dissolução ou em liquidação;

4.3.4 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Agência de Fomento, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.6 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.8 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;

4.3.9 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.10 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram causa à sanção;

4.3.11 Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.12 Empregado ou dirigente da Agência de Fomento, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;

4.3.13 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses.

4.3.14 Bem como as empresas que se enquadrarem nas demais vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016

4.4 A simples participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão dos direitos e obrigações, no todo ou em parte.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial, **concomitante**, aos documentos de habilitação exigidos no item “11” deste edital, exclusivamente pelo sistema COMPRASNET, até a data e horários marcados para abertura da sessão, momento este que será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 Os documentos que constem do SICAF terão sua apresentação dispensada, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, correrá por meio de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

6.3 O licitante deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos.

6.4 As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.4.1 Razão social completa, endereço, telefone, e-mail E n° do CNPJ.

6.4.2 Descrição detalhada do objeto.

6.4.3 Valor mensal e global pelo período de 12 (doze) meses.

6.4.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão.

6.4.5 A licitante deverá indicar no campo “descrição detalhada do objeto” as especificações técnicas dos serviços de modo a permitir a aferição das especificações técnicas solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL”, sob pena de desclassificação.

6.5 Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6 O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para execução dos serviços.

6.7 O licitante deverá preencher no sistema os campos relativos:

6.7.1 Descrição do objeto ofertado.

6.7.1.1 A inclusão, no Portal de Compras do Governo Federal, de qualquer dado que identifique o licitante acarretará sua imediata desclassificação.

6.7.2 Ao valor global ofertado, devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: Tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguros e insumos, bem como a taxa de administração a ser praticada, necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.7.3 O valor global ofertado deverá ser expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

6.8 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital e em seus anexos.

6.9 O Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta e os documentos de habilitação cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal até a abertura da sessão pública.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6.12 A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado inclusive quanto aos valores ofertados.

6.13 Depois do início da sessão de abertura e fase de aceitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pelo pregoeiro.

6.14 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

6.15 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

6.17 Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro designado.

7.2 Na abertura da Sessão Pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2 Apresentem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.4 A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

7.5 O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente de valor.

7.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor TOTAL ANUAL.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos R\$ 100,00 (cem reais).

8.5 Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Encerrada a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 43 e 44 da lei complementar 123/2006.

8.18.1 O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas nesta condição, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;

8.18.2 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes.

8.18.3 Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte deixarem de ofertar lance com valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

8.18.4 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.18.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.6 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

8.18.7 O procedimento listado no subitem 8.18.1 a 8.18.3 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

8.18.8 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

8.20 O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Agência de Fomento.

8.20.1 A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.20.2 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.20.3 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.20.4 O Licitante deverá informar, em sua proposta, no campo “Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)”, o(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual.

8.20.4.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), o Licitante deverá comprovar a sua habilitação, bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, observado o disposto no item “11” deste Edital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2 Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

9.2.1 Que possuir vícios insanáveis;

9.2.2 Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3 Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.2.3.2 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados.

9.2.4 Cujos valores unitários forem considerados excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor estimado da contratação.

9.3 Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

9.4 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) Lote(s).

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no

SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.6 O pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Agência de Fomento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9 O licitante que sagrar-se vencedor da cota principal e da cota reservada, deverá observar que a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, para obtenção da melhor proposta, vedada a negociação em condição não prevista no edital.

10.2 A negociação será realizada no sistema e poderá ser acompanhada por todos os licitantes.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico/Termo de Referência.

11.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

11.4 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, abaixo listados:

11.4.1 Habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.3 Qualificação Econômico Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), observadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

c. Caso os índices não constem do SICAF, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.

d. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.4.4 Qualificação Técnica

11.4.4.1 Comprovação de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999.

11.4.4.2 Certificado de Regularidade perante o CRC - Conselho Regional de Contabilidade, do sócio responsável e da sociedade.

11.4.4.3 Deverão ser apresentados Atestado (s) ou certidão (ões), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos/serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.5 Declarações

11.5.1 O licitante deverá apresentar declaração constante no ANEXO II “MODELO DE DECLARAÇÃO”, contendo:

a. Declaração que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da lei 13.303/2016;

b. Conhece as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

c. Declaração que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;

d. Declaração de que não designará, para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado ou dirigente da Agência de Fomento; e

e. Conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.5.2 As Declarações abaixo serão verificadas pelo pregoeiro após encerrada a etapa de lances, na opção de visualização de propostas e declarações encaminhadas via sistema:

a) Ciência e aceite das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.

- b) Inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Elaboração independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

11.5.3 Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) e estará sujeito às suas penalidades.

11.5.4 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem aos subitens acima, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas pelo anexo do site www.gov.br/compras/pt-br, e-mail ou qualquer outro meio.

11.5.5 A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo aproximado de 30 (trinta) minutos, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A ausência de manifestação do (s) licitantes quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 Ao licitante que manifestar a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Agência de Fomento, em horário comercial.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d. Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

13.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

14 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances.

15 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Agência de Fomento e estão consignados no orçamento da CONTRATANTE.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente da Agência de Fomento.

16.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, e diante da manutenção da decisão do pregoeiro, caberá a Autoridade Competente da Agência de Fomento a adjudicação do objeto licitado.

17 DO CONTRATO

17.1 O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta constante no Anexo III do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2 Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

17.3 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Agência de Fomento.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

18.3 Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Agência de Fomento indicará por meio de ato próprio um representante para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes ao (s) objeto (s) contratado (s).

19.2 A responsabilidade do FISCAL e suas atribuições estão descritas no item 14 do Termo de referência, constante no anexo I do presente instrumento convocatório.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

20.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Agência;

20.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

20.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

20.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

20.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Agência ;

20.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Sem prejuízo das disposições constantes na cláusula 10ª (décima) da Minuta do Contrato, serão consideradas condutas reprováveis, passíveis de sanção aquelas previstas no art. 5º da lei 12.846/2013.

21.2 Constatada a ocorrência de tais condutas, será instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à LICITANTE ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

22.2 Incluem-se nas atividades da LICITANTE/CONTRATADA a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou através de videoconferência, Road shows e outros eventos necessários à execução dos serviços.

22.3 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

22.4 O Contrato decorrente deste Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Agência de Fomento.

22.5 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

Palmas, 28 de julho de 2023.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Denise Rocha Domingues
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 001/2023

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

CONTATO	Fone	E-mail
Juliana / Antoniel	(63) 3220-9816 (63) 3220-9809	administrativo@fomento.to.gov.br contabilidade@fomento.to.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 O presente termo visa a contratação de uma empresa para prestar serviços de Auditoria Independente nas demonstrações contábeis da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender as exigências dos órgãos reguladores, por meio do disposto na Resolução 4910, de 27 de maio de 2021 do CMN – Conselho Monetário Nacional, que regulamenta a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratar sociedade no ramo de auditoria independente, especializada em instituições financeiras e com a devida inscrição na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, para a prestação dos serviços de auditoria financeira, tributária e fiscal, com elaboração das respectivas demonstrações, inclusive consolidadas, conforme abaixo especificadas, nos termos da Resolução 4910, de 27 de maio de 2021 do CMN – Conselho Monetário Nacional e Resolução CVM N° 23, de 25 de fevereiro de 2021:

3.1.1 Verificar se as demonstrações e o parecer de auditoria publicados estão de acordo com as demonstrações auditadas e com o parecer emitido;

3.1.2 Verificar se as informações divulgadas no relatório da administração estão em consonância com as demonstrações auditadas;

3.1.3 Elaborar relatório sobre deficiências encontradas nos controles internos das companhias auditadas, informando à administração e ao Conselho Fiscal;

3.1.4 Verificar, ainda, se a destinação dada aos resultados foi feita de acordo com o estabelecido na Lei das S.A., no estatuto da companhia e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários.

3.1.5 Verificar a administração de fundos ou programas que venham a ser criados/incorporados/transferidos pela Fomento, no decorrer da vigência do Contrato;

3.2 Incluem-se, ainda, no objeto da presente licitação:

3.2.1 Emissão de relatórios e pareceres relativos às demonstrações financeiras do 3º trimestre 2023, 4º trimestre 2023, 2º semestre 2023, 1º trimestre 2024, 2º trimestre 2024, 1º semestre 2024 e notas explicativas correspondentes, examinando, inclusive os documentos de Informações Financeiras Trimestrais

(IFT), observadas as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;

3.2.2 Emissão de outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos pelo Banco Central do Brasil - BACEN, Conselho Monetário Nacional - CMN ou outros órgãos, no decorrer da vigência do Contrato.

4 - OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE A CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mão-de-obra, transporte, alimentação, locomoção, estadia dos técnicos, impostos, taxas e outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços contratados;

4.2 Comunicar a Fomento, imediatamente e por escrito, sob pena de ser considerada como inexistente qualquer dificuldade encontrada pelos técnicos da CONTRATADA que, eventualmente, possa prejudicar a eficácia ou resultado dos trabalhos;

4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Fomento e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitos aos seus serviços pela Fomento;

4.4 Executar perfeitamente os serviços definidos pela Fomento, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a Fomento por qualquer ação, omissão, imprudência ou imperícia que possa causar quaisquer tipos de prejuízos a esta Agência;

4.5 Aferir a fidedignidade dos valores e resultados econômicos, evidenciados nas demonstrações financeiras examinadas, julgando a conformidade destas demonstrações com os princípios e práticas contábeis e com as exigências contidas na legislação vigente;

4.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços;

4.9 Fornecer, por sua conta e risco, toda mão-de-obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, assim como, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços, eximindo, desta forma, a Fomento de qualquer vínculo empregatício com os técnicos designados pela CONTRATADA para a realização dos serviços.

4.10 Assumir a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus técnicos, quando na execução dos serviços contratados e pelo atendimento as normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco. Assumir também toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados a bens e/ou pessoas, desde que fique comprovada a culpabilidade dos mesmos. Paralelamente, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela idoneidade destas pessoas;

4.11 Dar ciência à Fomento, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

4.12 Prestar, por escrito, os esclarecimentos que forem solicitados pela Fomento;

4.13 Assumir todas as despesas e ônus relativos aos serviços prestados e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expresso na contratação, a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

4.14 Durante a execução dos serviços, diligenciar para que os seus empregados e/ou sócios tratem com urbanidade os empregados da Fomento e demais terceirizados, podendo a Fomento exigir a retirada daquele cuja conduta for considerada inconveniente;

4.15 Indenizar todos os custos e despesas financeiras que por ventura venham a ser suportadas pela Fomento, por força de decisão judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício desta com a CONTRATADA e/ou os profissionais por esta designados para a prestação dos serviços descritos neste projeto básico;

4.16 Responder perante a Fomento, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha esta sofrer em decorrência da prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Fomento de qualquer solidariedade ou responsabilidade a que não der causa.

4.17 Informar com antecedência o dia e os documentos necessários para execução dos serviços.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação as sociedades que satisfaçam as condições estabelecidas neste termo, na Lei nº 13.303/2016, nos normativos do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários referidos na Resolução CMN Nº 4910 de 27 de maio de 2021 e Resolução CVM Nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

5.2. É recomendada a leitura integral deste, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da Licitante.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.4. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência de Fomento do Tocantins S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação no certame licitatório referente ao presente Termo de Referência os licitantes deverão apresentar documentação original ou cópias autenticadas em cartório, podendo também ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do Órgão que as expediu, conforme abaixo elencado:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.2 Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.1.3 Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica.

6.1.2 - Qualificação Técnica

6.1.2.1 Comprovação de Registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Resolução CVM Nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

6.1.2.2 Certificado de Regularidade perante o CRC - Conselho Regional de Contabilidade, do sócio responsável e da sociedade.

6.1.2.3 Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituições financeiras públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN, que comprovem que o licitante já prestou serviços ou vem prestando, com boa qualidade, serviços de auditoria independente de instituição financeira.

6.1.2.3.1 O atestado de capacidade técnica referido no item anterior (6.1.2.3) deverá conter identificação dos signatários e serem apresentados em papel timbrado dos respectivos declarantes.

6.1.2.4 Apresentar certificado de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE devidamente válido com habilitação para prestar serviços de auditoria às Instituições Financeiras.

6.1.3 - Qualificação Econômico-financeira

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de trinta (30) dias da data fixada para abertura da licitação. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantas forem os cartórios da Comarca.

6.1.3.2 Apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro.

6.1.4 - Regularidade Fiscal

6.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro de seu período de validade, ou situação cadastral ativa.

6.1.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela delegacia da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a trinta (30) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo de vencimento no seu corpo.

6.1.4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, através de Certidão expedida pela Secretária da Fazenda ou equivalente, com data de emissão não superior a trinta (30) dias, contados da

data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo de vencimento no seu corpo.

6.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças ou equivalente, com data de emissão não superior a trinta (30) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo de vencimento no seu corpo.

6.1.4.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual.

6.1.4.6 Prova de Regularidade da situação junto ao INSS e FGTS.

6.1.5 - Declaração

6.1.5.1 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Termo e no Edital.

6.1.5.2 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste Termo e/ou do Edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e seus Anexos, acarretará a inabilitação do licitante.

6.1.5.3 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta comercial deverá ser preenchida, em uma única via, no idioma português, com linguagem clara, datada e assinada, em formulário próprio da licitante, não podendo ser manuscrita e nem conter rasura, emenda, borrão ou entrelinha, e nela fará constar ainda:

7.1.1 A licitante deverá indicar razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail, nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal de cobrança).

7.1.2 Descrição dos serviços a serem prestados.

7.1.3 Indicação do preço mensal para a prestação dos serviços e global pelo período, sendo o valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, contemplando todos os custos e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, emolumentos, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

7.1.4 Será desclassificada a proposta comercial que não atender as exigências deste edital.

7.1.5 A forma de pagamento deverá obedecer ao disposto no item 10 do presente Termo.

7.1.6 A Fomento não aceitará propostas opcionais, portanto, o licitante deverá apresentar cotação única para cada item (objeto) da licitação, sob pena de se inabilitada.

7.1.7 A licitante deverá anexar à proposta, Declaração de que recebeu todos os documentos necessários ao perfeito esclarecimento e entendimento para participar da licitação a que refere este Termo de Referência.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA

Todas as propostas apresentadas na licitação dos serviços objeto deste projeto básico terão, automaticamente, validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Considerando pesquisa realizada junto às empresas especializadas em auditoria externa, o valor estimado anual para a contratação dos serviços em tela R\$ 68.160,00 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta reais).

SERVIÇOS	VALOR ANUAL
Prestação dos serviços de auditoria financeira, tributária e fiscal.	R\$ _____

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto do presente projeto básico será efetuado mensalmente no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das Notas Fiscais, as quais deverão ser emitidas individualmente.

11 - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A Classificação Contábil dos itens a serem adquiridos é “8.1.7.63.01.002 – Auditoria Externa”, recursos próprios da Agência de Fomento.

12 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A vigência do contrato é de 12 meses, conforme determinado pela Lei 13.303/2016, sendo apresentados os relatórios definidos no item 3 deste projeto e no prazo estabelecido pela legislação

12.2 - Os serviços serão executados nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032, Palmas - TO, ou onde está determinar.

13 - DA LEI

O referido Termo de Referência funda-se na Lei nº. 13.303/2016 e na Resolução 4910, de 27 de maio de 2021 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

Palmas/TO, 05 de junho de 2023.

RESPONSÁVEL

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Antoniél Pontes Fernandes Filho
Coordenador de Contabilidade e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2023 – Agência de Fomento

A empresa, [Razão Social da licitante], inscrita no CNPJ sob nº [____], sediada em [____],
DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). [____],
portador(a) da Carteira de Identidade nº [____] e do CPF nº [____], que:

- I. Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II. Conhece as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- III. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- IV. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente da Agência de Fomento: e
- V. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- VI. Conhece e cumpre o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Agência de Fomento, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado

Local e data

Assinatura do Representante Legal do Licitante

CONTRATO Nº ____ CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A E A EMPRESA ____, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA.

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 1.298 de 22/02/2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.474.540/0001-20, com sede na ACSO 11, Rua de Pedestre SO 9, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-032, neste ato representado por sua Diretora Presidente, DENISE ROCHA DOMINGUES, brasileira, divorciada, matemática, residente e domiciliado na Quadra 107 Norte, Alameda 121, Conj. QI 01, HM 03 Lote 04, Edifício Liberty Tower, Ap. 903, Palmas – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, e assim denominada neste instrumento, a sociedade empresária ____, sediada ____, CEP ____, na cidade de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. ____, neste ato representado por _____, ____, portador do registro profissional nº ____ e CPF nº ____, residente e domiciliado ____, CEP: ____, resolvem celebrar o presente Contrato.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do EDITAL Nº. ____/2023 e respectivos documentos de habilitação, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruídos no Processo Administrativo nº. 042/2023, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente nas demonstrações contábeis da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2023 – Coordenação de Contabilidade e Finanças e demais documentos integrantes deste Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de sociedade no ramo de auditoria independente, especializada em instituições financeiras e com a devida inscrição na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, para a prestação dos serviços de auditoria financeira, tributária e fiscal, com elaboração das respectivas demonstrações, inclusive consolidadas, conforme abaixo especificadas, nos termos da Resolução 4910, de 27 de maio de 2021 do CMN – Conselho Monetário Nacional e Resolução CVM Nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

- 2.1.1 Verificar se as demonstrações e o parecer de auditoria publicados estão de acordo com as demonstrações auditadas e com o parecer emitido;
- 2.1.2 Verificar se as informações divulgadas no relatório da administração estão em consonância com as demonstrações auditadas;
- 2.1.3 Elaborar relatório sobre deficiências encontradas nos controles internos das companhias auditadas, informando à administração e ao Conselho Fiscal;
- 2.1.4 Verificar, ainda, se a destinação dada aos resultados foi feita de acordo com o estabelecido na Lei das S.A., no estatuto da companhia e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários;
- 2.1.5 Verificar a administração de fundos ou programas que venham a ser criados/incorporados/transferidos pela Fomento, no decorrer da vigência do Contrato;
- 2.1.6 Emissão de relatórios e pareceres relativos às demonstrações financeiras do 3º trimestre 2023, 4º trimestre 2023, 2º semestre 2023, 1º trimestre 2024, 2º trimestre 2024, 1º semestre 2024 e notas explicativas correspondentes, examinando, inclusive os documentos de Informações Financeiras Trimestrais (IFT), observadas as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;
- 2.1.7 Emissão de outros relatórios ou pareceres exigidos ou que venham a ser exigidos pelo Banco Central do Brasil - BACEN, Conselho Monetário Nacional - CMN ou outros órgãos, no decorrer da vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços definidos neste Contrato serão executados na sede da CONTRATANTE por pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas designadas pela CONTRATADA, sendo que esta se obriga a indenizar a CONTRATANTE por qualquer ação, omissão, imprudência, ou imperícia que possam causar quaisquer tipos de prejuízos a CONTRATANTE.
- 3.2 Os aludidos serviços, a serem executados pela CONTRATADA, não se destinam, especificamente, a apurar desfalques ou outras irregularidades semelhantes, entretanto, se existirem, deverão ser apontados.
- 3.3 Os padrões de auditoria a serem seguidos pela CONTRATADA serão aqueles usualmente recomendados, incluindo, portanto, provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias, atendidas as normas de sigilo profissional a que está subordinada a CONTRATANTE.
- 3.4 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os cronogramas para a realização dos serviços de auditoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento de Contrato.

3.5 Os resultados dos trabalhos a serem executados pela CONTRATADA serão consubstanciados nos seguintes relatórios:

- a) de auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação ao padrão contábil definido pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;
- b) do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações da instituição auditada, evidenciando as deficiências identificadas; e
- c) de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações da instituição auditada.

3.6 A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios indicados no item “3.5”, acima, dentro dos prazos exigidos pela Legislação do Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários, bem como autorizar, desde já, o acesso do Banco Central do Brasil, a qualquer tempo, aos papéis de trabalho do auditor independente, bem como a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios elaborados nos termos do artigo 21, da Resolução 4910, de 27 de maio de 2021, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições da referida Instituição, observados os limites previstos na legislação em vigor.

3.7 Todo e qualquer documento emitido pela CONTRATADA, referido no item “3.6”, acima, deverá ser encaminhado a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela presente prestação de serviços o valor total de R\$ ____, sendo pago mensalmente R\$ ____ constante da proposta vencedora do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e aceito pela CONTRATADA como justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

4.2 No valor acima citado estão contemplados todos os custos e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, emolumentos, despesas com viagens, passagens aéreas, hospedagem, alimentação, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado, mensalmente, no 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais/faturas-duplicatas, na sede da CONTRATANTE, na ACSO 11, Rua de Pedestre SO 9, lote 04, Plano Diretor Sul, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032 em Palmas – TO, sendo que tal documento deverá chegar até o 15º de cada mês.

5.2 Os valores não pagos, na data do vencimento, deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento), mora de 1% (um por cento) pro rata dia.

5.3 Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

- Tipo de serviço;
- Número do Contrato;
- Número do CNPJ da CONTRATANTE;
- Data do vencimento;
- Competência: mês da efetivação dos serviços;
- Descrição na fatura, ou fatura separada para materiais e mão de obra.

5.4 A inobservância do disposto na presente cláusula, quanto ao preenchimento da Nota Fiscal, implicará na devolução do documento, sendo que passará a contar como a nova data para pagamento o 5º (quinto) dia útil a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal corrigida na sede da CONTRATANTE, devidamente preenchida.

5.5 O atraso na apresentação da fatura ou a sua apresentação irregular não importará no pagamento de qualquer multa, variação, acréscimo ou correção ao preço ajustado.

5.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA.

5.7 O pagamento somente será efetuado se a nota-fiscal ou nota-fiscal/fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes, devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao Contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS, dentro de sua validade;
- Certidão Negativa que prove a regularidade com o INSS, dentro de sua validade;
- Certidões Negativas que provem a regularidade com as fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços do presente Contrato serão reajustados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) apurado pela FGV ou outro índice oficial que vier a ser designado em sua substituição, na data de aniversário deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite disposto no art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 DOS DIREITOS:

8.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições e períodos avençados e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições que dela dependam para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) Pagar pela prestação dos serviços adquiridos;
- c) Prestar sua colaboração para a boa execução dos serviços contratados, assegurando, sempre que possível, pronto acesso às informações e locais necessários ao trabalho, fornecendo análise e reconciliações que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Assegurar que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA realizarão os serviços objeto do Contrato;
- e) Designar um representante da CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mão-de-obra, transporte, alimentação, locomoção, estadia dos técnicos, impostos, taxas e outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços contratados;
- c) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sob pena de ser considerada como inexistente, qualquer dificuldade encontrada pelos técnicos da CONTRATADA que, eventualmente, possa prejudicar a eficácia ou resultado dos trabalhos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitos aos seus serviços pela CONTRATANTE;
- e) Aferir a fidedignidade dos valores e resultados econômicos, evidenciados nas demonstrações financeiras examinadas, julgando a conformidade destas demonstrações com os princípios e práticas contábeis e com as exigências contidas na legislação vigente;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante toda a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) Fornecer, por sua conta e risco, toda mão-de-obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, assim como, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços, eximindo, desta forma, a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os técnicos designados pela CONTRATADA para a realização dos serviços;

- j) Assumir a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus técnicos, quando na execução dos serviços contratados e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco, assumir também toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados a bens e/ou pessoas, desde que fique comprovada a culpabilidade dos mesmos. Paralelamente, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela idoneidade destas pessoas;
- k) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos trabalhos;
- l) Prestar, por escrito, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Durante a execução dos serviços, diligenciar para que os empregados e/ou sócios tratem com urbanidade os funcionários da CONTRATANTE e demais terceirizados, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquele cuja conduta for considerada inconveniente;
- n) Indenizar a CONTRATANTE, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha esta a sofrer em decorrência da prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- o) Indenizar todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportadas pela CONTRATANTE, por força de decisão judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou os profissionais por esta designados para a prestação dos serviços descritos neste Edital;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- q) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação, conforme inc. IX do art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A e inc. IX do art. 69 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1 Por ato unilateral e escrito da Agência de Fomento, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 82 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Agência de Fomento;

9.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do artigo 82 da Lei 13.303/2016, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

10.2 O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A poderá nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

11.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

11.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.2.2 Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

11.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.2.4 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 A CONTRATANTE exercerá através de seus representantes o controle de andamento e fiscalização dos serviços emitidos para execução do objeto contratual, devendo a CONTRATADA facultar-lhe, a qualquer tempo, o acesso a este exercício.

12.2 Esta fiscalização terá poder para:

- a) Decidir quaisquer questões, dúvidas, omissões ou conflitos surgidos em relação ao objeto do Contrato;
- b) Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela CONTRATADA, podendo sustar a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com os mesmos;
- c) Detectar quaisquer problemas relacionados aos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar as alterações sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- d) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 A Classificação Contábil da prestação dos serviços adquiridos é “8.1.7.63.01.002 – Auditoria Externa”, recursos próprios da Agência de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

14.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

14.3 A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

14.4 Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esclarecidas todas as condições dispostas neste instrumento pelas partes CONTRATANTES por estarem assim ajustadas e acordadas, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora Presidente

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

Nome: